



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DA PREFEITA

Lei 371/2020

“Dispõe sobre a suspensão dos descontos vencimentos, remuneração ou benefícios previdenciários de valores referentes a empréstimos consignados contratados por empregados, aposentados pensionistas e servidores públicos do município de Juarez Távora/PB, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições, Federal e Estadual; e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Ficam suspensos pelo prazo de três meses os descontos nos vencimentos, salários, remunerações ou benefícios de valores referentes a empréstimos consignados contratados por empregados, aposentados, e servidores públicos do município de Juarez Távora/PB, no entanto, os 03 (três), suspensos, serão pagos no final do empréstimo, sendo as últimas parcelas sem acréscimo de multa, juros ou correção monetária.

Art. 2º. O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, quantas vezes se fizer necessários, enquanto vigorarem as medidas emergenciais para enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19)

M. Soares

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Távora/PB, 28 de julho de 2020

Maria Ana Farias dos Santos

Prefeita Constitucional